

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 31 de janeiro de 2013.

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 004/2013**ÁREA: SANEANTES**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU no mês de janeiro:

Diário Oficial da União Nº 4, segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 Página 35**RESOLUÇÃO - RE Nº 28, DE 4 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012, considerando, os arts. 7º, 12, 59 e 67 inciso I, todos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 93, Parágrafo único do Decreto nº. 79.094, de 05 de janeiro de 1977; considerando que o ofício 104/COVISA/SG PROD/2012, da Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo, que informou a interdição em todo município de São Paulo todos os lotes dos produtos identificados como sem registro sanitário; considerando ainda informações prestadas pela Gerência Geral de Saneantes da Anvisa, no memorando 249/2012-GGSAN/GADIP/ ANVISA, atestando a ausência de registro/notificação para os produtos saneantes interditados no município de São Paulo por não conter registro Sanitário aprovada pela ANVISA, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos saneantes “clear embalagem plástica 5L Vitória, Cloro Especial Embalagem Plástica 5L Vitória e Alvejante à base de Cloro 2,5 embalagem plástica 5L Vitória”, fabricados pela empresa Inprosan Indústria de Cosméticos de Produtos Saneantes Ltda ME, CNPJ 09.055.145/0001-64., situada à rua Silvio Romero nº165 - Jardim Nossa Senhora Aparecida- Diadema-SP, por não possuir registro/notificação na ANVISA, portanto, irregulares nesta Agência.

Art. 2º Determinar ainda que a empresa proceda com o recolhimento de todas as unidades dos produtos citados no art. 1º remanescentes no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 4, segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 Página 35**RESOLUÇÃO - RE Nº 31, DE 4 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 498, de 29 de março de 2012; considerando o art. 23 e parágrafos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando, os Laudos de Análises nº. 3-4/2012 e 3-5/2012, emitidos pela Diretoria Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, referentes ao produto Água Sanitária Tá Limpo, lotes 301244 e 241246, com datas de fabricação Agosto e Outubro de 2012, respectivamente, e prazos de validade extensíveis para 6 (seis) meses após a manufatura, fabricados pela empresa Talimpo Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., cujos resultados foram considerados insatisfatórios nos ensaios de “Embalagem Primária, Rotulagem Primária e Determinação do Teor de Cloro Ativo”, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, dos lotes 301244 e 241246, com datas de fabricação Agosto e Outubro de 2012, respectivamente, e prazos de validade extensíveis para 6 (seis) meses após a manufatura, fabricados pela empresa Talimpo Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., CNPJ nº. 02.131.372/0001-82, localizada em SOBRADINHO DOS MELOS, CHÁCARA 7 - NÚ-CLEO R. SOBRADINHO DOS MELOS, BRASÍLIA - DF, por suspeita de desvio de qualidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de tal data.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis, ou seja, a interdição do produto, responsabilizando o proprietário como fiel depositário, até o recolhimento por parte da Empresa detentora do registro do produto e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/ SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-4131 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br.

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz
Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz
Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós